



8

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 202209105

DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 100.000 L DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 139,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS1-SETOR SUDESTE VICINAL 31-51,55KM – 01°58'00.32"S 8°12'09.99"O 02°19'33.10"S 48°28'47.77"O, SETOR SUDESTE VICINAL 33-35,69KM 01°58'38.26"S 8°08'35.87"O 02°07'40.32"S 48°07'15.24"O 2 – SETOR SUDESTE VICINAL 34-52,75KM – 01°59'06.42"S 48°04'20.27"O 02°07'44.11"S 8°07"12.90"O TOTAL (KM) 139,99 KM NO MUNICIPIO DE ACARÁ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 192/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	CARLES OF THE STATE OF THE STAT		1 5 7 7 1		VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S-10		100000,000	LITRO		

1.3.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de Dezembro de 2022.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de 100.000 L DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 139,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS1-SETOR SUDESTE VICINAL 31-51,55KM — 01°58'00.32"S 8°12'09.99"O 02°19'33.10"S 48°28'47.77"O, SETOR SUDESTE VICINAL 33-35,69KM 01°58'38.26"S 8°08'35.87"O 02°07'40.32"S 48°07'15.24"O 2 — SETOR SUDESTE VICINAL 34-52,75KM — 01°59'06.42"S 48°04'20.27"O 02°07'44.11"S 8°07"12.90"O TOTAL (KM) 139,99 KM NO MUNICIPIO DE ACARÁ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 192/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de





licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de ACARÁ/PA.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1° da Lei 10.520/2002.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 4.

- 4.1. O combustível e/ou lubrificantes deverá ser entregue diretamente nos veículos vinculados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, através de requisições expedidas pelos respectivos setores competentes, com indicação do tipo e quantidade do combustível.
- 4.2 A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.
- 4.3. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.
- 4.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 5.1.A proponente disponibilizará estabelecimento para abastecimento, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;
- 5.2 A proponente deverá comprovar até 30 dias após assinatura de contratos ou outros documentos equivalentes que possui unidade de abastecimento no Município de ACARÁ Pará.

6.DO RECEBIMENTO DO PRODUTO





0

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo
 Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.





OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários:
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ:
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;
- responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do





000007

produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ no prazo 8.8. máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor
- 8.10. comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- À licitante CONTRATADA caberá, ainda:
- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações 9.1. sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ;
 - 10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;
 - 10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e





10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PA.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ durante a vigência do Contrato;
- 11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ;
- 11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.A.O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.

DO PAGAMENTO 14.

- 14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.2.A.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.A.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias





(2)

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





nto:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ DE ACARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 16.1. No interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 16.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - V. cometer fraude fiscal;







- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.
- 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados;
- 18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,





0

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ACARÁ 000014

0

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE 100.000 L DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 139,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS1-SETOR SUDESTE VICINAL 31-51,55KM — 01°58'00.32"S 8°12'09.99"O 02°19'33.10"S 48°28'47.77"O, SETOR SUDESTE VICINAL 33-35,69KM 01°58'38.26"S 8°08'35.87"O 02°07'40.32"S 48°07'15.24"O 2 — SETOR SUDESTE VICINAL 34-52,75KM — 01°59'06.42"S 48°04'20.27"O 02°07'44.11"S 8°07"12.90"O TOTAL (KM) 139,99 KM NO MUNICIPIO DE ACARÁ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 192/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos **produtos objeto deste termo de referência**, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, será detalhada em anexo do edital.

ACARÁ/PA 16 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
Prefeito Municipal





000015

MEMORANDO N°028/2022 – DEP. CONVÊNIOS

Acará (PA), 27 de julho de 2022.



A

Secretaria de Transporte.

ASSUNTO: Encaminhamento de documentações e Solicitação de providências

Ao cumprimentá-los, o Departamento de Convênios, da Prefeitura Municipal de Acará/PA, inscrita no CNPJ: 05.196.548/0001-72, vem respeitosamente encaminhar os documentos em anexo e solicitar providências quanto a realização do processo licitatório até que haja empresa vencedora para execução do convenio, conforme plano de trabalho aprovado do convênio nº 192/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 100.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA RECUPERAÇÃO DE 139,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.

Ressaltamos que precisamos cumprir os prazos estabelecidos, conforme o plano de trabalho. Solicitamos que tão logo seja finalizado o processo licitatório seja encaminhado para o departamento de convênios os seguintes documentos.

Cópia Física e Mídia do processo licitatório na integra

Documentos que seguem em anexo;

- Plano de Trabalho;
- Termo de Convenio;
- Publicação do Termo;
- Planilha Referencial;
- Cronograma físico financeiro;
- Mapa Vicinais;
- Ramais Contemplados;
- Relatório Fotográfico;
- Localização de Jazida;
- Licenciamento Ambiental;
- Memória de Cálculo;
- Memorial Descritivo;





ART Projeto/ Orçamento/Fiscalização.

0

JESSICA
GONÇALVES
DAS NEVES
01344186203

Auditudit de form
(lighti por #1990
000(A1975 DAS
DIQUE 2022B7.2
16.1735 -0798

JESSICA GONÇALVES DAS NEVES Departamento de Convênios de Acará/PA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Publicado no Diário Oficial

nº 30106 12022

CONVÊNIO Nº 192/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2022/250754

Por intermédio do presente Instrumento, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, ora denominada CONCEDENTE, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.196.548/0001-72, situada na Travessa São José, nº 120, CEP: 68.690-000, Acará/Pa, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2502088 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 452.132.162-34, ora denominada de CONVENENTE, celebram o presente CONVÊNIO, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Parte do presente Instrumento.







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM.

Através do Ofício nº 46/2022 datado em 03 de Março de 2022, a Prefeitura Municipal de Acará encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 100.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais, no município de Acará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

- 3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 100.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais1 SETOR SUDESTE VICINAL 31 51,55 recuperação de 139,99 km de estradas vicinais1 SETOR SUDESTE VICINAL 31 51,55 recuperação de 139,99 km de estradas vicinais1 SETOR SUDESTE VICINAL 32 8°12'09.99"O 02°19'33.10"S 48°28'47.77"O SETOR SUDESTE VICINAL 33 35,69 KM 01°58'38.26"S 8°08'35.87"O 02°07'40.32"S 48°07'15.24"O 2 SETOR SUDESTE VICINAL 34 52,75 KM 01°59'06.42"S 48°04'20.27" O SETOR SUDESTE VICINAL 34 52,75 KM 01°59'06.42"S 48°04'20.27" O SETOR SUDESTE VICINAL 34 52,75 KM no município de Acará/PA, 02°07'44.11"S 8°07'12.90"O TOTAL (KM) 139,99 KM no município de Acará/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os participes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.
 - 3.2. O repasse financeiro da CONCEDENTE à CONVENENTE, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 90 (noventa) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas

desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela CONCEDENTE, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a CONCEDENTE apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.









GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

- 5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da CONCEDENTE (SETRAN):
- Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 100.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais, no município de Acará/PA, execução do objeto deste Instrumento;
- Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2°, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3°, IV do Decreto supracitado;
- Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da CONVENENTE devidamente justificada, que deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- Prorrogar "de oficio" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução i) deste Convênio;
- Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.
- 5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da CONVENENTE (MUNICÍPIO):
- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da CONCEDENTE, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;









GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da CONCEDENTE e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela CONCEDENTE referente ao projeto e a situação financeira da CONVENENTE durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
 CONCEDENTE
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à CONCEDENTE sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

- 6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração CONCEDENTE;
- 6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;
- 6.3. O Setor Competente da CONCEDENTE deverá seguir todas as determinações legais previstas no Decreto nº 870/2013 que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;
- Executivo do Estado do Pará;
 6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil
 reais) terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo
 ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art.
 2º do Decreto Estadual nº 870/2013







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), sendo de responsabilidade da CONCEDENTE o repasse de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) destinados à aquisição de 100.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais, no município de Acará/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da CONVENENTE será financeira no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONCEDENTE, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: 206CONVCCAR; Ação Detalhada: 277837.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da CONCEDENTE para o ano de vigência

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão do convênio. ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela CONCEDENTE para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para expagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA ACÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

- 10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE;
- 10.2. Cabe a CONCEDENTE prorrogar "de oficio" a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea "h".
- 10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o CONCEDENTE poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

- 11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- 11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à CONCEDENTE, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONCEDENTE, devidamente atualizados monetariamente;
- 11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

<u>DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL</u>

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo CONVENENTE deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO.

É facultado à CONCEDENTE, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de

de 2022.

ADLER GERCIEEY, ALMEIDA DA SILVEIRA Secretário de Transportes do Estado do Pará CONCEDENTE

> PEDRO PAULO GOUVEA

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO GOUVEA MORAES:45213216234 MORAES:45213216 Dados: 2022.06.29 18:01:38

234

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES

Prefeitura Municipal de Acará/PA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Florivaldo Vieira Martins Diretor de Planejamento DIRPLAN/SETRAN

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 362 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nº de dias de Licença: 30 (trinta)

Nome do Servidor (a): Ivoneide Lopes da Silva

Matricula: 5892313/1

Cargo: Agente de Portaria Triênio referente: 10/08/2014 a 09/08/2017

Periodo: 03/10/2022 a 01/11/2022

PORTARIA Nº 361 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nº de dias de Licença: 30 (trinta) Nome do Servidor (a): Adelson Pereira Araújo

Matricula: 5166730/1 Cargo: AGENTE DE PORTARIA

Triênio referente: 02/01/1997 a 01/01/2000

Periodo: 21/09/2022 a 20/10/2022

Protocolo: 839508

DIÁRIA

PORTARIA Nº 334 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

SJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA) HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994. ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO, MAT. 57197013-3, TEC. DE ENFERMAGEM

Nº 1.5 DIÁRIA

PERÍODO: DE 23 À 24/07/2022

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 342 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL MARADEI - CLÍNICA DOS ACIDENTADOS NA

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): BELEM /PA

LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA

EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO, MAT. 57197013-3, TEC. DE ENFERMAGEM Nº 3.5 DIÁRIA

PERÍODO: DE 17 À 20/07/2022

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 343 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL SANTA MÔNICA EM REDENÇÃO - PA. FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

ESTINO(S): REDENÇÃO/PA

LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA

EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO, MAT. 57197013-3, TÉC. DE ENFERMAGEM

Nº 1.0 DIÁRIA (COMPLETA) PERÍODO: DE 13/07/2022

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 344 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL MARADEI - CLÍNICA DOS ACIDENTADOS NA

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): BELÉM /PA

LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA SERVIDOR (ES): EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO, MAT. 57197013-3, TEC. DE ENFERMAGEM

Nº 3.5 DIÁRIA

PERÍODO: DE 25 À 28/07/2022

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 349 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 OBJETIVO: BUSCAR PRESTADOR DE SERVIÇOS, MÉDICO ESPECIALISTA EM UTI NO HRPA, BUSCAR BOLSAS DE SANGUE NO HEMOPA DO HRPA.

POSTERIORMENTE CONDUZIR PACIENTE AO HRPA NA CIDADE DE REDENÇÃO - PA. FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994. ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

SERVIDOR (ES): JOSIAS DA SILVA - MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

Nº 2.0 DIÁRIA (COMPLETA) PERÍODO: DE 29 À 30/07/2022

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 350 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA. FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

JOSIAS DA SILVA - MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS JANAILDES PEREIRA DE SOUSA - MAT. 54185704-3, ENFERMEIRO

Nº 2.0 DIARIA (COMPLETA) PERÍODO: DE 01 À 02/08/2022

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

Protocolo: 839503

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 042 /11.08.2022 - CONCEDER

NOME: SÓNIA MARIA NUNES MATRÍCULA: 108561/1

CARGO: AGENTE DE SAUDE LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

TRIÊNIO: 06/07/2002 a 05/07/2005

PERÍODO CONCEDIDO: 03/10/2022 a 01/11/2022 (30 dias). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA

DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

Protocolo: 839345

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO Errata de publicada no DOE. 35.029 de 30/06/2022 -

Convênio nº 192/2022. Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 90 (noventa) dias

Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 27/09/2022

Leia-se: Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 28/11/2022 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE

ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 839490

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 007/2020 Processo nº: 2019/478232 Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 29/03/2022 O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 007/2020 é em decorrência da solicitação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia através do Oficio nº 032/2022 datado em 07 de Março de 2022, em virtude das dificuldades geradas pela pandemia da COVID-19, tais como problemas na aquisição de insumos e contratação de mão de obra especializada. Cabe frizar também que o período chuvoso teve início na região e não foi possível dar continuidade às obras de forma normal e continua sem que não houvesse o comprometimento da qualidade e segurança da mesma. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item I, alinea "j", passando nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item I, alinea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.
Prazo: 180 (cento e citenta) días
Inic. de Vig.: 01/04/2022 T. Vig.: 27/09/2022.
NOME: PREFETURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ: nº: 05.832.977/0001-99.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

ESTADO DE TRANSPORTES. Protocolo: 839517

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 030/2021 Processo nº 2021/230706 Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 08/08/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 030/2021 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Xinguara através do Oficio n o 048/202 2/PMX/GAB/GMC datado em 06 de julho de 2022 (seq.135), tendo em vista que a obra está em plena execução pela empresa vencedora do certame sendo necessário o aditivo





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Restabelecimento de Trafegabilidade com a Recuperação de Pontos Críticos de Estradas Vicinais do Município do Acará.

I – MEMÓRIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES:

Este memorial tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à obra de terraplenagem de Vicinais no Município do Acará-PA, na zona rural do município de Nova mboteua / Pará, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

Abaixo a descrição dos trechos dos ramais a serem contemplados com o serviço de terraplenagem:

ITEM		INÍCIO		CIO	FIM	
	RAMAIS	COMP. (KM)		LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE 48°28'47.77"0
		()	LATITUDE		02°19'33.10"S	
	THE SUBECTE VICINAL 31	51,55	01°58'00.32"S	48°12'09.99"0	02 17 55125	48°07'15.24"0
	SETOR SUDESTE VICINAL 31		01°58'38.26"S	The second secon		
2	SETOR SUDESTE VICINAL 33	35,69			4 11 (5)	48°07'12.90"0
2	SETOR SUDESTE VICINAL 34	52,75	01°59'06.42"S	48 04 20.27 0	02 0.	
3	TOTAL (KM)	139,99				

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela PMA, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela PMA, servirão também para surjam dúvidas, caberá a PMA esclarecer. esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades,

deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços. Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Neste memorial deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização





OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro diário de obras, destinado as anotações pela

contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o "As Built" através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes etc.

MATERIAIS A EMPREGAR:

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação. A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro diário de obras.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela PMA. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a PMA, ser

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às consultada para toda e qualquer modificação. definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores etc.

COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através e ofício ou memorandos.

PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontador, vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à PMA, o nome do responsável técnico, com suas

A PMA fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo prerrogativas profissionais. demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.





A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidades Técnicas ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto
- Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos servicos de construção.
- A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra tipo lona:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 2,0 x 3,0m, dentro das cores fornecidas pela fiscalização, a placa da obra em lona, contendo as informações pintadas, a placa será fixada em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

2.0 TERRAPLENAGEM

Escavação mecanizada da base existente e=5,0cm e movimentação do material do tipo bota-fora:

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da via. O desenvolvimento da escavação poderá mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição. O material escavado nos cortes deverá ser retirado da obra.

Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3.





Será feita a escavação mecanizada de 5,0cm da base existente das vias, estes materiais retirados serão substituídos por piçarra compactada.

Escavação, carga, descarga, espalhamento e compactação de material de revestimento de 1ª categoria:

A insuficiência de materiais adequados provenientes de alagamento obriga à recorrência de matérias de empréstimo laterais ou de jazidas predeterminadas para construção de aterros;

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua

Será feita a escavação, carga, descarga, espalhamento e compactação de material de revestimento (piçarra), este material será extraído de jazida próxima a sede do município, devidamente regular perante os órgãos ambientais, este aterial deverá ser de boa qualidade, pois será o revestimento da via.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da via e espalhados em camadas com

espessura de 15,0cm, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora

No decorrer do processo, deverá ser adotada precaução para não prejudicar a camada precedente ou grade de disco. compactada.

Equipamentos a serem utilizados no serviço:

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados no serviço de terraplenagem, em quantidade e capacidade variáveis, conforme o caso:

- Trator de esteira com lâmina;
- Caminhões basculantes;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador;
- Pá carregadeira;
- Escavadeira hidráulica;
- Equipamentos manuais.

ANTONIO OSVALDO Assinado de forma digital por ANTONIO CRISTO DOS SANTOS:002702992 OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

OBRA: Aquisição de 100.000,00 L de Óleo Diesel S 10 para Recuperação de 140,00 km de Estradas Vicinais no Município

LOCAL: MUNICÍPIO DO ACARÁ - PARÁ REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA REFERENCIAL

1.0 MAQUINÁRIO	Consumo	Nº HORAS	Consumo de combustível	V. UNIT. S/DBI	V.TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO		ULO	
	MAQUINÁRIO	MAQUINÁRIO litros/hora TRAB. (L)	The second secon			Hora	Dia	Mês	
	+				R\$ 97.986,59	8,00	22,00	1,00	
		95,99	176,00	16.894,24	R\$ 5,80		8,00	22,00	0,50
1.1	MOTONIVELADORA	96,28	88,00	8.472,64	R\$ 5,80	R\$ 49.141,31	8,00	22,00	1,00
1.2	TRATOR DE ESTEIRAS	95,12	176,00	16,741,12	R\$ 5,80	R\$ 97.098,50		22,00	0,50
1.3	PÁ CARREGADEIRA		88,00	8.411,04	R\$ 5,80	R\$ 48.784,03	8,00	22,00	1,00
1.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	95,58		33.748,00	R\$ 5,80	R\$ 195.738,40	8,00		1,00
1.5	4 CAMINHÕES BASCULANTES 14M ³	191,75	176,00	15.732,96	R\$ 5,80	R\$ 91.251,17	8,00	22,00	1,00
1.6	ROLO COMPACTADOR	89,39	176,00	100.000,00		R\$ 580.000,00			

ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO CRISTO DOS 9211

DOS SANTOS:00270299211 SANTOS:0027029 Dados: 2022.02.25 15:17:34 -03'00'





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

OBRA: Aquisição de100.000,00 L de Óleo Diesel S 10 para Recuperação de 140,00 km de Estradas Vicinais no Município

LOCAL: MUNICÍPIO DO ACARÁ - PARÁ REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO: 90 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO

	CROTTOST		PERÍODO		%
	DISCRIMINAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	
ITEM	DOS SERVIÇOS	2006	40%	40%	100,00%
1 RI	ECUPERAÇÃO DE 140,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO	R\$ 116.000,00	R\$ 232.000,00	R\$ 232.000,00	R\$ 580.000,00
1 M	IUNICÍPIO DO ACARÁ/PA				

ANTONIO
OSVALDO CRISTO
OSVALDO CRISTO DOS

DOS SANTOS:00270299211 SANTOS:00270299 Dados: 2022.02.25 15:18:07 -03'00'





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

OBRA: RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

DO ACARÁ LOCAL: ACARÁ - PARÁ REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

RAMAIS CONTEMPLADOS

			INÍCIO		FIM	
PERM	ITEM RAMAIS	COMP. (KM)	* * PRIMITIES	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE 48°28'47.77"O
LIENI			LATITUDE		02°19'33.10"S	
	The suppose VICINAL 21	51,55	01°58'00.32"S	48°12'09.99"0		48°07′15.24″0
1	SETOR SUDESTE VICINAL 31	35.69	01°58'38.26"S	48°08'35.87"O	02 07 1111	
2	SETOR SUDESTE VICINAL 33		01°59'06.42"S	48°04'20.27"0	02°07'44.11"S	48°07'12.90"0
- 2	SETOR SUDESTE VICINAL 34	52,75	01-59 00.42 3	10 01 200		
3	TOTAL (KM)	140,00				





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20210602320

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico NTONIO OSVALDO CRISTO DOS S	ANTOS		RNP: 1511639628	
NTONIO OSVALDO CRISTO DOS O	NVII		Registro: 0000026818D PA	A PA
tulo profissional: ENGENHEIRO C	NAIL		Registro: 0000020810D17	
			Registro: 0001572270-PA	
mpresa contratada: PROEC SERV	ICOS DE ENGENHARIA EIRELI			
2. Dados do Contrato			CPF/CNPJ: 05.196.548/0	001-72
Contratante: MUNICIPIO DE ACAR	A		Nº: S/N	
TRAVESSA SÃO JOSÉ		Bairro: CENTRO		
Complemento:		UF: PA	CEP: 68690000	
Cidade: ACARÁ				
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	w m/bit-s		
	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Publico		
Valor: R\$ 1.000,00 Ação Institucional: NENHUMA - NA				
2 Dodge da Obra/Servico			Nº: S/N	
TRAVESSA SÃO JOSÉ			14 - 50117	
		Bairro: CENTRO	CEP: 68690000	
Complemento:		UF: PA	eográficas: -1.962245, -48.1	198439
Cidade: ACARÁ Data de Início: 22/04/2021	Previsão de término: 21/08/2022			
		Código: Não Especificad	CPF/CNPJ: 05.196.548	/0001-72
Finalidade: Infraestrutura	24		CPF/CNPJ: 05,196,546	70001-72
Proprietário: MUNICIPIO DE ACA	KA			
4. Atividade Técnica			Quantidade	Unidade
	TENE	A E TERRAPI ENAGEM >	1.862.008,24	m ³
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO (CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERF	WE ILIAM FELLING		m ²
#127 - TERRAPLENAGEM	CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIE	ENTÍFICAS E TÉCNICAS >	1.862.008,24	m
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFI	SSIONAIS > #694 - ESTRADAS	O > OBRAS EM TERRA E	1.862.008,24	m
90 - Elaboração de Orçamento	> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO	DADES PROFISSIONAIS.	1.862.008,24	m
90 - Elaboração de Orçan	ERRAPLENAGEM Iento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVI SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS >	#694 - ESTRADAS	Quantidade	Unidad
8 - FISCALIZAÇÃO		THE PROFICEIONAIS	1.862.008,24	n
121 - Fiscalização de Obra	Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIV SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	> #694 - ESTRADAS		n
CIENTIFICAS E TECNICAS	cnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRU	IÇÃO > OBRAS EM TERRA	1.862.008,24	
E TERRAPLENAGEM > #127	- IEKKAI EEITTE			
And	os a conclusão das atividades técnicas o pro	fissional deverà proceder a t	paixa desta ART	
				MUNICIPIO DO
5. Observações	n DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O REST	TABELECIMENTO DE TRAF	EGABILIDADE DE VIAS NO	MONICIFIC
ACARA - PA.				
6. Declarações	s regras de acessibilidade previstas nas no	mas técnicas da ABNT, na le	egislação especifica e no dec	reto n.
- Declaro que estou cumprindo a	s regras de acessibilidade previstas has no	THE PART OF THE PA		do obre
5296/2004.	tlessão e manutenção de pla	ica legível e visível ao públic	o enquanto durar a execução	da obra,
 Declaro que estou cumprindo a instalação e serviços, conforme 	is regras de colocação e manutenção de pla estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.19	4/66.	terpretação ou execução, ser	á resolvido por
Ottorale Compromissória: Que	estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.19 alquer conflito ou litigio originado do present i no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por mento de arbitragem que, expressamente,	maio do Centro de Mediaçã	o e Arbitragem - CMA vincula r	ido ao Crea-PA
7. Entidade de Classe				
NENHUMA - NAO OPTANTE				
MEMINISTER LANCE				

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 5195a Impresso em: 03/05/2021 às 08:36:39 por: , ip: 177.17.114.99





Fax:



_ 8. Assinaturas _

Local

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Página 2/2 000034 ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20210602320

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

	CRISTO DOS SANTOS:0027	-03,00,	
ANTO	NIO OSVALDO CRIST	O DOS SANTOS - CPF: 002.702.99	2-11
	MUNICIPIO DE ACA	ARA - CNPJ: 05.196.548/0001-72	

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. Nosso Número: 6838207 _ 10. Valor _ Valor pago: R\$ 88,78 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 30/04/2021

> A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 5195a Impresso em: 03/05/2021 às 08:36:39 por: , ip: 177.17.114.99





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR CNPJ Nº 09.607.520/0001-31

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O. Nº. 012/2022

VALIDADE ATÉ 09/02/2024

PROCESSO Nº 140/2021

PROTOCOLO N°257/2021

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 113/2005 e 195/2013, em conformidade com as Leis Estaduais nº 5887/1995, nº 7389/2010 e Resolução do COEMA nº 162/2021; Considerando a competência do municiplo de Acará em definir critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada no §2º, art. 2º da Resolução do CONAMA nº 237/1997, RESOVE: concede a LICENÇA no âmbito do município do Acará para:

237/1997, RESOVE: concede a LICENÇA NO ARIBIDIO DO MARIE DE CONCEDE DE LA CARA DE LA CAR			
MUNICIPAL DO ACARA			
TRAVESSA SÃO JOSÉ			
CNPJ/CPF:			
05.196.548/0001-72			
	MUNICIPAL DO ACARÁ TRAVESSA SÃO JOSÉ CNPJ/CPF:		

ATIVIDADE/TIPOLOGIA - RES. Nº 162/2021-COEMA: PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL

ATIVIDADE LICENCIADA:

Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hidricos, com ou sem beneficiamento associado

VALOR AUTORIZADO:

5 hectares

NOME FANTASIA ATIVIDADE LICENCIADA:

EXTRAÇÃO DE SAIBRO SÍTIO PINHEIRO II 5HA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P-1. 1°53'6.34"S 48° 7'7.97"O, P-2. 1°53'7.31"S 48° 7'0.50"O P-3. 1°53'14.92"S 48° 7'1.51"O P-4. 1°53'13.85"S 48° 7'7.33"O P-5. 1°53'9.46"S 48° 7'8.18"O

OBSERVAÇÕES:

- Esta licença é válida exclusivamente para a Extração de Saibro na SÍTIO PINHEIRO II 5 ha
- A presente L.O terá vigência de 02 (Dois) anos.
- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº 0006/1986, **OBRIGAÇÕES** do Decreto nº 99.274/1990, Lei nº 5887/1995 e o artigo 52º da Lei Municipal nº 113/2005 e APRESENTAR junto ao processo nesta SEMATUR.
- Solicitar a renovação com no mínimo 120 dias de antecedência ao término desta vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão.
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I)

LOCAL E DATA:

Sonig Elidia Reis Mota gretaris de Weto

Acará - PA, 09 fevereiro de 2022



Portarie By2021 Sonia Elidia Reis Mota

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo









000036

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR CNPJ Nº 09.607.520/0001-31

LICENCA DE OPERAÇÃO

L.O. Nº. 012/2022

PROCESSO Nº 140/2021 | PROTOCOLO N°257/200

ORIENTAÇÕES:

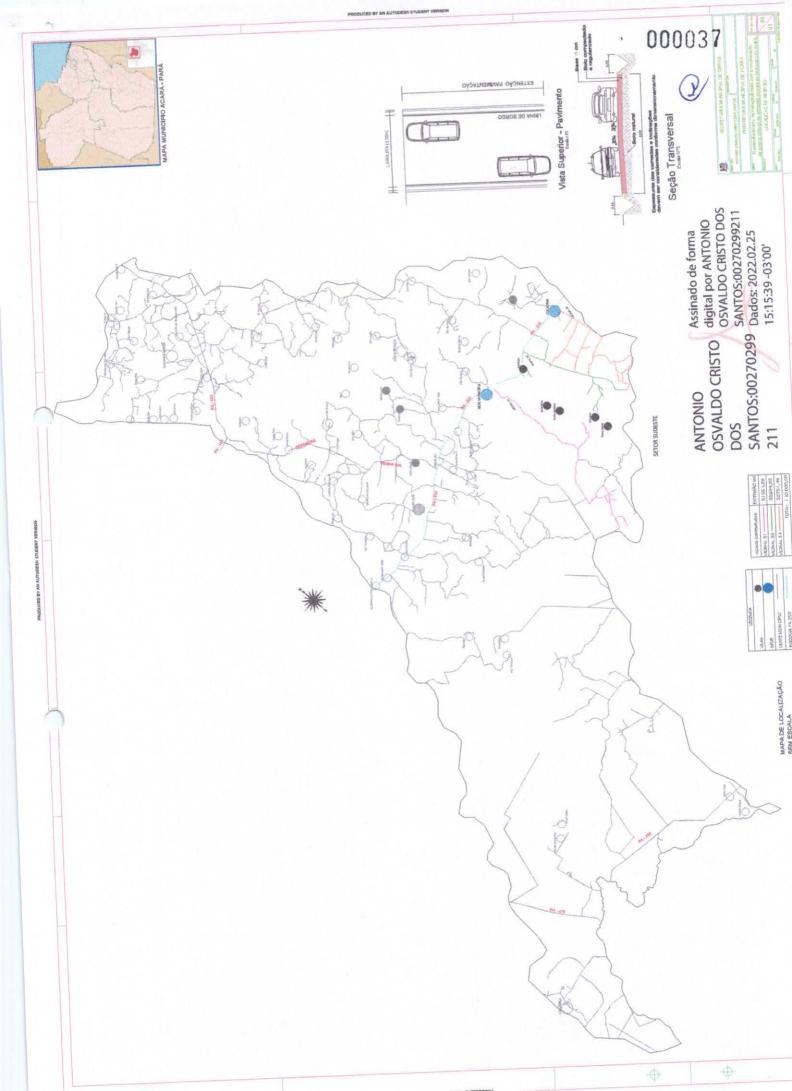
- Informar a esta secretaria quaisquer alterações nas informações prestadas que resultaram nesta licença, bem como modificações na estrutura física do empreendimento, conforme a legislação ambiental em vigor,
- Comunicar imediatamente a está secretaria a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental a partir do primeiro dia de recebimento desta licença ao seu termino;
- 3. Adotar medidas de controle ambiental e segurança do trabalho, no decorrer da operação da atividade a partir do primeiro
- dia da vigência dessa licença até seu termino; Os residuos sólidos gerados durante a operação da atividade, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados em conformidade com as normas estabelecidas peta Associação Brasileira de Normas
- Em caso de conclusão da atividade, APRESENTAR nesta SEMATUR o requerimento solicitando o arquivamento do processo

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penals da legislação ambiental em vigor.

Sonia Bidia Reis Mota Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo











RELATÓRIO FOTOGRÁFICO VICINAIS MUNICIPIO DO ACARÁ - PA.





VICINAL	EXTENÇÃO/ METROS	LOCALIZAÇÃO INICIAL	FINAL
Setor Sudeste - Vicinal 31	7.10.00	01°58'00.32"S 48°12'09.99"O	02°19'33.10"S 48°28'47.77"O



VICINAL	EXTENÇÃO/	LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
	METROS	INICIAL	FINAL
Setor Sudeste - Vicinal 33		01°58'38.26"S 48°08'35.87"O	02°07'40.32"S 48°07'15.24"O







VICINAL	EXTENÇÃO/ METROS	LOCALIZAÇÃO INICIAL	FINAL
Setor Sudeste – Vicinal 34		01°59'06.42"S 48°04'20.27"O	02°07'44.11"S 48°07'12.90"0



ANTONIO OSVALDO digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:002702992 SANTOS:00270299211 Dados: 2022.02.25 15:16:19-03'00'

1°53'13.85"S 48° 7'7.33"O

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

ANTONIO Assinado de forma OSVALDO CRISTO digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS DOS SANTOS:00270299211 SANTOS:00270299 Dados: 2022.02.5C 211 15:14:50-03'00' C 15:14:150-03'00' C 15:14:150' C 15:14:150' C 15:14:150' C 15:14:150'



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA SEM ESCALA



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

- Dados Cadastrais - Proponente Órgão/ Entidade Proponente:				CNPJ: 05.196.548/0001-72		
Prefeitura Mur	icipal de A	cará	05	.196.	548/0001-72	
Endereço: Trac						
			DDD/Telefon	21	Esfera Administrativa	
Cidade: ACARÁ	UF: PA	CEP: 68.690 000	(91) 3732-99	00	Município	

2 - Dados Cadastrais - Conta Específica

		1 - Donośria:	Praça de Pagamento:
Conta Corrente: 8462615	Banco: BANPARÁ	Ag. Bancária; 75	Município de Acará/PA
O TOMO			

3 - Dados Cadastrais - Chefe do Poder Executivo

rgão/ Entidade Prefeitura Municip			05	.196.548/0001-72	-
ndereço: Tracessa	Sao Jos	se,n°120.			
Cidade:	UF: PA	CEP: 68.690 000	DDD/Telefone (91) 3732-990		
- Dados Cadastra	ais – Co	nta Específica			
Conta Corrente:		ico: NPARÁ	Ag. Bancária	Praça de Pagamento: Município de Acará/PA	
8462615	BA	TAL LANCE			
			cecutivo		
- Dados Cadast	rais – C	hefe do Poder E	cecutivo	CPF: 452.132.162-34	
Nome do Respondero Paulo Gou	rais – C nsável: vea Mor	hefe do Poder Ex	xpedidor: PC/PA	452.132.162-34 — UF: PA	
Nome do Respon Pedro Paulo Gou RG/Órgão Exper 2502088	rais – C nsável: vea Mor edidor :	hefe do Poder Ex	xpedidor: PC/PA	452.132.162-34 — UF:	
Nome do Respor Pedro Paulo Gou RG/Órgão Expe 2502088	rais – C nsável: vea Mor edidor :	hefe do Poder Ex	xpedidor: PC/PA	452.132.162-34 — UF: PA	

II - DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE

CONVENI	The state of the s		
	04.953.717/0001-	-09	
D	DD/TELEFONE	EA	
91	- 4009-3801 OBCAO	CARGO	
EXP	EDIDOR	Secretário di Estado	de
	C.I./	DDD/TELEFONE 91-4009-3801 C.L/ORGÃO EXPEDIDOR	91-4009-3801 C.L/ORGÃO EXPEDIDOR CARGO Secretário Estado

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	T OR EVECUCÃO
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SEA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
TÍTULO DO PROJETO	90 dias
Aquisição de 100.000 Litros de oleo dieser 516 de Acará/Pa. de 139,99 km de estradas vicinais, no Município de Acará/Pa.	





IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Aquisição de óleo diesel para abastecimento de maquinários para terraplenagem de vicinais, conforme a seguir:

		COMP.	INIC		FI M	
TEM	RAMAIS	(KM)	LATITUDE	LONGITUD E	LATITUDE	LONGITU DE
	SETOR SUDESTE VICINAL 31	51.55	01°58'00.32"S	8°12'09.99"O	02°19'33.10"S	48°28'47.77"
	SETOR SUDESTE VICINAL 33	35,69	01°58'38.26"S	8°08'35.87"O		48°07'15.24"
2	SETOR SUDESTE VICINAL	52,75	01°59'06.42"S	48°04'20.27" O		8°07'12.90"C
-	TOTAL (KM)	139,99	(P)	Vi	gência do Conv	enio (A+B):
	esso Licitatório (A):		do Objeto (B) 90 Dias		150 Di	as
	O município de Acará 55.513 habitantes no últi minantes em nosso mu	IIIIO CCITACI	the state of the s	TOTAL TOPOR	riedade, o com	o, Belém e contav idades econômica vércio local e un o os danos às vi

com 55.513 naonantes no unimo censo, renence a interestada propriedade, o comércio local e uma predominantes em nosso município são: a agricultura de pequena propriedade, o comércio local e uma tendência para o ecoturismo visto que destacam-se seus atrativos naturais, o rio Acará

As fortes chuvas que atingem o município, têm consequências diversas, sendo os danos às vias urbanas e rurais do municipio uma grande geradora de dificuldades de acesso aos municipes e demais e transeuntes, ocasionam problemas sérios na trafegabilidade da estrada com consequência de ordem ambiental. social e econômica. Com relação ao ambiente, as chuvas aceleram a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo, o qual acaba sendo carreado pelo escoamento de águas superficiais, provocando poluição dos mananciais.

As mas condições das estradas de terra também afetam as comunidades rurais que dela dependem como 8 8 As mas condições das estradas de terra unifocultaream as conficiente de de serviços de educação e de saúde.

Diante dessa situação que o Poder Público precisa intervir para garantir uma ação mais rápida que Impedindoo acesso de transporte escolar, ambuláncias etc. atenda aos afetados pelas adversidades climáticas e amparando-as na superação das tribulações delas decorrentes.

V. METAS A SEREM ATINGIDAS	
TO DE COMBUSTIVEL	
CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA	R\$ 551.000,00
/alor do Repasse - Orgão Concedente	R\$ 551.000,00 R\$ 29.000,00
Valor do Repasse - Orgão Convenente	
Valor do Repair	RS 580.000,00 indireta (especificar se vai ser direta ou indireta)



Si.







VI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A COBRIR AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTE PLANO DE TRABALHO

	NATUREZA DA	DESPESA	THE COR
ÓDIGO	ESPECIFICA	ÇÃO	VALOR
ETRAN 144042	CONCEDENTE		R\$ 551.000,00
EFEITURA 449051	CONVENENTE		R\$ 29.000,00
	TOTAL	R\$ 580.000,00	
TOTAL	FEVEREIRO		Mês
Concedente	Mês FEVEREIRO		3480
Convenente	FEVEREIRO		-
TOTAL	R\$ 29.000,00		
	PEDRO PAL GOUVEA MORAES:4 6234	GOUVEA	27

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		Mês	Mês
	Mês	17200	
Concedente	FEVEREIRO		-
	R\$ 551.000,00	**	3400
TOTAL		Mês	Mês
	Mês	35-10-1	
Convenente	FEVEREIRO		-
	R\$ 29.000,00	made .	
TOTAL	R.B 27.000 is 5		

RAN

APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Plano de trabalho aprovado, em_ de e 2022.

stano de Estado de Trans lottes

Florivaldo Vieira Martins Diretor de Planajamento DIRPLAN/SETRAN